



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>
TERMO ADITIVO

Processo n° 01416.000061/2017-12

PROCESSO N.º 01416.000061/2017-12

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e a empresa **IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.056.404/0001-70, sediada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco “Q”, 13º andar, Centro Empresarial João Carlos Saad, em Brasília-DF, CEP n.º 70.070-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, Diretor, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01416.000061/2017-12 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05 de 26 de Maio de 2017 e n.º 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação extraordinária do prazo de vigência do Contrato nº 011/2018, alterando-se as Cláusulas **Terceira – Vigência, Quarta – Preço, Quinta – Dotação Orçamentária e Oitava – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 07/05/2018, com término em 07/05/2019, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 07/05/2019 até 07/05/2020, novamente tendo sua vigência estendida pelo Segundo Termo Aditivo, de 07/05/2020 até 07/05/2021, pelo Terceiro Termo Aditivo de 07/05/2021 até 07/05/2022, pelo Quarto Termo Aditivo de 07/05/2022 até 07/05/2023, sendo prorrogado, então, por este Quinto Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, de 08/05/2023 até 07/05/2024, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 011/2018 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para acrescentar ao saldo de Contrato o valor de R\$ 1.996.684,89 (um milhão novecentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 011/2018, para fazer constar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.40.11- SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI, Plano Interno 22000SINFR- SUPORTE INFRAESTRUTURA DE TI, Fonte de Recursos 100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE000112, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2024 dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava**– Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 011/2018, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 99.834,244 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 011/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passam a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, as suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLAUSULA OITAVA- FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ
Diretor-Presidente

CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo von Collen Muller Thomé Torres, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 20/04/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 20/04/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 20/04/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756608** e o código CRC **8845C44B**.